

Setor de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO, e Equipe de Apoio designado pela PORTARIA nº 001/2024/SECAD, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.
- **1.2.** Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 08h00m do dia 11/10/2024 às 07h00m do dia 23/10/2024
Início da sessão pública:	Dia 23/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 23/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço:

Rua Niterói, 81N, Centro JUARA/MT CEP 78.575-000

Sites:

<u>www.juara.mt.gov.br</u> (link: "Licitações") e <u>http://portaldecompraspublicas.com.br/18/</u> (Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/).

Meios para contato:

Tel/Fax: (66) 3556 9400

E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br

Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

(horário local).

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 1 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Termo de Referência nº. 059/2024, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1**. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;
- **4.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;
- **4.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", *site* http://portaldecompraspublicas.com.br/18/.
- **5.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- **a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 2 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV , §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
- **e)** Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de JUARA/MT;
- **f)** Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de JUARA/MT nos últimos 05 (cinco) anos.
- **5.4.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:
- I Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- II Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daguelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;
- **6.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até

 5% (cinco por cento) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **IV**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT ³ Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- **6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **7.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail licitacao@juara.mt.gov.br.
- 7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.
- **7.3.** Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.
- **7.4.** No campo "Esclarecimentos do Edital", no *site* http://portaldecompraspublicas.com.br/18/, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- **7.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.
- 7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 4 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

(das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.

7.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-l do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/, Eletrônico http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.
- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/, por meio do Telefone 0800 730 5455 e pelo site Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ http://portaldecompraspublicas.com.br/18/.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de JUARA/MT ou a Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de gualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema

poderão obtidas através da Central de Atendimento da ser Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/, telefone: 0800 730 5455.

- 8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha
- algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

CEP: 78575-000 - Juara-MT 5 Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 -Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- 9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
- 9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.
- 9.1.2. Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br.
- 9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:
- A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.
- B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
- C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.
- 9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão
- de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do email, sob pena de desclassificação das propostas.

Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Rua Niterói, 81-N, Centro – Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **9.6.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- **9.7.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

- **10.1.** Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **10.2.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- **10.3**. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.3.1**. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.
- **10.4.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.
- 10.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10. 6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.
- 10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;
- 10.10. Será assegurado conforme Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº.
 147/14, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 7 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

- **10.11.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
- **10.11.1**. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **10.11.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **10.12.** Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor

da proposta originariamente vencedora do certame.

- **10.12.1.** Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **10.13.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.14. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo e-mail licitacao@juara.mt.gov.br. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;
- 10.15. Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo <u>máximo de 01 (dia) útil para</u> o endereço: Rua Alceu Rossi, s/nº., Centro, JUARA/MT, CEP 78.575-000.
- 10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacao@juara.mt.gov.brpara o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;
- 10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.
- **10.18.** Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 8 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **10.19.** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.
- **10.20.** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de precos ou menor lance que:
- **10.20.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.20.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **10.20.3.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
- **10.20.1.** Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **10.21.** A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

- 1 Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 11.2. Os documentos relacionados no item 12.1., não precisarão constar no envelope de n° . 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 9 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- 2 Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 3 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
- 7 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);
- 8 Consulta Unificada CEIS CNEP INIDÔNEOS TCU CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br);
- 09 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo Anexo VI);

c) Qualificação Técnica

- 1 Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo Anexo IV);
- 3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo Anexo VII);

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do

Licitante).

- 2.1 No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
- 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, vez que a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, sendo que o fornecimento de bens não é para pronta entrega e não se trata de locação de materiais;
- 3 O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;
- 4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- 5 Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento:
- **11.3.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.
- **11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.
- **11.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12. DO JULGAMENTO

- **12.1**. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.
- 12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.
- 12.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.
- **12.3**. Serão desclassificadas propostas que:
- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- **12.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.
- 13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br;

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- 13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.
- **13.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
- **13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas (horário local).
- **13.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior.
- 13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).
- **13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de JUARA/MT.
- **14.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **15.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.
- **15.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- **15.4.** Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 12 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **15.5.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.
- **15.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT;
- **15.7.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de JUARA/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- **15.8.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.
- **15.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PRECO

- **16.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
- **16.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
- 16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- 16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.
- 16.6. O Município de JUARA/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;
- 16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@juara.mt.gov.br ou no endereço Rua Niterói, 81-N-CEP 78.575-000 - JUARA/MT e contato Fone 066 3556-9400

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.
- 17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido:
- 17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na legislação em vigor;
- 17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;
- 17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

CEP: 78575-000 - Juara-MT 14 Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 -Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **17.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **17.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **17.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- **17.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **17.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- **17.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **17.13.** Fornecer os serviços e bens, conforme estipulado neste Edital, Termo e Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- **17.14.** Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;
- **17.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **17.16.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 24 deste Edital de Pregão.
- 17.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 15 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:
- 18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- **18.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 18.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 18.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- **18.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- **18.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
- **18.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- **18.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- **18.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- **18.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **18.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DA VIGÊNCIA

- **19.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
- **19.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 16 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

- **21.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
- **21.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- **21.1.2.** Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7°, da Lei n°. 14.133/21.
- **21.1.3.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- **21.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **21.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **21.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **21.5**. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **21.6.** A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 17 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **21.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- **21.8.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- **21.9.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.
- **21.10** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades da clausula Décima Quarta.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- **22.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- **22.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **22.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **22.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- **22.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública:
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 18 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **22.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **22.6.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
- **22.6.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- **22.6.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual:
- **22.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- **23.1.1.** Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- **23.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- **23.2.** Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
- **23.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **23.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **23.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- **23.4.** O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **23.5.** O Município de JUARA/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 19 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- **24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **24.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **24.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **24.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.5. fraudar a licitação
- **24.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **24.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **24.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
- **24.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1. advertência:
- 24.2.2. multa:
- 24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- **24.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- **24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 20 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- 24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0.5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.
- **24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.
- 24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5°, da Lei n°. 14.133/2021.
- 24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 25.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **25.2.** A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- **25.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
- 25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

CEP: 78575-000 - Juara-MT Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 -Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **25.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **25.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **25.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;
- **25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **25.6.1**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.
- **25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- **25.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;
- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **25.10.** As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº. 8.250/2014 e alterações;
- **25.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-l do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)
- **25.12.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;
- 25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;
- **25.14.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 horário de local);
- **25.15.** A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 22 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

- 26.1. São partes integrantes deste Edital:
- **a) Anexo I -** Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades, Anexo II Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) Anexo II Formulário Padrão de Propostas;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- d) Anexo IV Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- **e) Anexo V -** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- **g) Anexo VII -** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- h) Anexo VIII Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX Minuta de Contrato Administrativo
- j) Anexo X Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de JUARA/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT 10 de outubro de 2024

Luís Carlos Correia Pregoeiro Portaria nº. 001/2024

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 007/2024/SME

Descrição da Necessidade da Contratação

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Transporte Escolar, para atendimento a demanda de alunos residentes na zona rural no trajeto até a unidade escolar no período letivo subentendido entre fevereiro e dezembro do ano vigente nos horários definidos pela unidade de ensino.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

2.1 O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, devendo observar o calendário escolar municipal de cada escola, para o ano vigente, haja vista as realidades locais considerando que algumas unidades não se inicia o ano letivo presencial em fevereiro.

3. Requisitos da contratação

- 3.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública de Juara, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.
- 3.2 Justifica-se a necessidade pela insuficiência de frota própria para oferta preservando e mantendo a frequência com permanência assídua dos educandos e em atendimento ao artigo 070 da LDB 9.394/96 e demais leis vigentes, da oferta do ensino de qualidade e com equidade.

CEP: 78575-000 - Juara-MT Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400

24



Setor de Licitação

3.3 É imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, nas linhas da educação do campo em função da localização da unidade de ensino pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

4. Estimativas das linhas e quantidades de km no percurso

4.1. O Levantamento se baseou nos estudos das linhas e itinerários e no quantitativo de veículos da frota própria, que não há em suficiência para a oferta. O atendimento da oferta será de acordo com a relação abaixo nos setores indicados e respectivas linhas.

	Setor 1 – Distrito de Águas Claras					
(ZON	Linha: RIO DOS PEIXES/ AGUAS CLARAS – ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREIA (ZONA RURAL)					
	ida não pavimentada em sua totalidado da de pedras e pontes de madeira dura		dominante acide	entado e presença		
Rot a	Itinerário	Tamanho do Itinerário	Quantidade de viagens diárias	Distância total Itinerário Diário		
01	Saída Faz. Bento Sergiopano até entrada Faz. Rosangela de Paula	09 km	02	18 km		
02	Entrada Faz. Rosangela de Paula até sede Faz. Rosangela de Paula	12Km	04	48Km		
03	Entrada Faz. Rosangela de Paula até entrada Faz. Margarida	09Km	02	18km		
04	Entrada Faz. Margarida até sede Faz. Margarida	2,5Km	04	10Km		
05	Entrada faz. Margarida até entrada Faz Maringá	15Km	02	30Km		
06	Entrada faz Maringá até sede Faz. Mariná	15km	04	60Km		
07	Entrada faz. Maringá até Escola Dom Correa- Aguas Claras	10	02	20KM		
	TOTAL DO ITINERÁRIO 204 km					

Setor 2 – Comunidade Itapiúna – Escola Bairro Machado

Linha Itapaiuna/Poacatu /Escola Bairro Machado

Estrada não pavimentada em sua totalidade com relevo predominante acidentado e presença isolada de pedras e pontes de madeira durante o percurso						
Rota Itinerário Tamanho do Quantidade Distancia Itinerário de viagens Itinerár						
diárias diário						
01	Saída do Motorista até entrada da Faz. Bela Manhã	16km	02	32 km		
02	Entrada Faz. Bela Manhã até cede da Faz. Bela Manhã	6km	04	24 km		
03	Entrada Faz. Bela manhã até entrada da Faz Poacatu	20,5 km	02	41 km		

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

04	Entrada faz. Poacatu até cede da Faz.	15 km	04	60 km
	Poacatu			
05	Entrada faz. Poacatu até o	3,5km	02	07 km
	entroncamento das Placas			
06	Entroncamento das placas até Postinho	25,5Km	02	51 km
	da comunidade do bairro Machado			
07	Postinho da comunidade até Escola	7,5km	02	15 km
	Bairro Machado			
	TOTAL DE KM DIA		•	227km

Estrada	Linha - Comunidade Itapiúna, Serraria/ Jacamim/Escola Bairro Machado Estrada não pavimentada em sua totalidade com relevo predominante acidentado e presença isolada de pedras e pontes de madeira durante o percurso						
Rota Itinerário Tamanho do Quantidade de Distancia tota Itinerário viagens Itinerário diárias diário							
01	Saída do Motorista da Serraria Pagliosa até a entrada da Comunidade Jacamim	10 km	02	20 km			
02	Entrada Jacamim até Fazenda Nossa Senhora Aparecida	20 km	4	80km			
03	03 Estrada da Comunidade Jacamim até 15 km 02 30km Escola Bairro Machado						
	TOTAL DE KM DIA						

Setor 3 – Comunidade do Assentamento Japuranã e Banco da Terra – Escola Santa Clara.

	FAZENDA MUTUCA / Faz. 3 J/Assentamento Japuranã/Escola Santa Clara						
	Estrada não pavimentada em sua totalidade com relevo predominante acidentado e presença isolada de pedras e pontes de madeira durante o percurso.						
Rota	Itinerário	Tamanho do	Quantidade	Distancia total			
		Itinerário	de viagens diárias	Itinerário diário			
01	Saída do Motorista da Faz. Mutuca até Faz. 3J/	15 km	02	30 km			
02	Fazenda da FAZ. 3J até barracão da comunidade Linha 01	10Km	02	20 km			
03	Barracão da comunidade Linha 01 até Dona Fátima Linha II	12,5Km	02	25 km			
04	Dona Fátima até Escola Santa Clara	12,5 Km	02	25 km			
05	05 Escola Santa Clara até Bar do Sandro 6 Km 4 12 km (Baldeação)						
	TOTAL DE KM DIA						

Linha- Fazenda São Joaquim/ Casarão/ Escola Tancredo Neves						
Estrada não pavimentada em sua totalidade com relevo predominante acidentado e presença isolada						
de pe	de pedras e pontes de madeira durante o percurso.					
Rot	Rot Itinerário Tamanho do Quantidade Distância total					
а						

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

			diárias	
01	Saída da faz. Fortuna até entroncamento Casarão	20 km	02	40 km
02	Entroncamento Casarão até entrada do Sitio Pôr do Sol	08Km	04	32Km
03	Ent. do Sitio Pôr do Sol até sitio Nenenzão	04Km	04	16km
04	Entrada do Sítio pôr do Sol e Nenenzão até sitio Verão das Oliveiras	03Km	04	12Km
05	Entroncamento casarão até entrada do Sitio trovão	03Km	02	06Km
06	Entrada Sítio trovão até sitio trovão	04km	04	16Km
07	Entrada sítio Trovão até Escola Tancredo Neves – Linha 03	11Km	02	22Km
		TOTAL D	O ITINERÁRIO	144 km

Linha: Gleba Japuranã linha 01,02 e 03/ Bar do Sandro/ Escola Santa Clara/ linha 01 até linha 02/ Escola Tancredo Neves linha 03

Estrada não pavimentada em sua totalidade com relevo predominante acidentado e presença isolada de pedras e pontes de madeira durante o percurso.

uc po	dias e pontes de madeira durante o pe	iodioo.				
Rot	Itinerário	Tamanho do	Quantidade	Distância total		
а		Itinerário	de viagens	Itinerário Diário		
			diárias			
01	Saída sitio dos Palitos até estrada linha 02	04 km	02	08 km		
00	-	051/	0.4	2014		
02	Estrada linha 2 até sitio Nossa	05Km	04	20Km		
	Senhora Aparecida					
03	Estrada linha 2 até travessão da	13Km	02	26km		
	linha 02 para linha 01					
04	Travessão da linha 02 para linha 01	03Km	04	32Km		
	até sítio do Carlinhos					
05	Travessão da linha 02 para linha 03	05Km	02	10Km		
06	Travessão da linha 03 até escola	05km	04	10Km		
	Tancredo Neves					
	TOTAL DO ITINERÁRIO 106 km					

Setor 4 – Comunidade do Assentamento Japurana e Banco da Terra – Escola Santa Clara e Escola Renascer

Linha Linha projeta Panca da Tarra Escala Municipal Pancacar 4 (7ana rural)

Linna	Linna- Linna projeto Banco da Terra – Escola Municipal Renascer 1 (Zona rural)					
Estrac	la não pavimentada em sua totalidade c	om relevo predor	minante acidenta	ido e presença isolada		
de pe	dras e pontes de madeira durante o perc	urso.				
Rota	Itinerário	Tamanho do	Quantidade	Distância total		
		Itinerário	de viagens	Itinerário Diário		
			diárias			
01	Saída do motorista Moacir da ponte	3 km	02	6 km		
	até Ent. Estrada Beira Rio					
02	Ent. Beira Rio até imagem do Cristo	03Km	04	12Km		
03	Ent. Beira rio até ent. Do	20Km	02	40Km		
	assentamento					
04	Ent. do assentamento até Escola	06Km	02	12Km		
	Escola até os sítio João Doido/	12km	04	48Km		

27

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT

Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

Japones/ Saruê			
	TOTAL D	O ITINERÁRIO	118 km

Estrad	Linha- Linha projeto Banco da Terra - Escola Municipal Renascer 2 (Zona rural) Estrada não pavimentada em sua totalidade com relevo predominante acidentado e presença isolada de pedras e pontes de madeira durante o percurso.				
Rota	Itinerário	Tamanho do Itinerário	Quantidade de viagens diárias	Distância total Itinerário Diário	
01	Saída da faz. 3 Cachoeira até faz. Rio Brilhante	15 km	02	30 km	
02	Faz. Rio Brilhante até ent. Faz. Sofia	05Km	02	10Km	
03	Ent. Faz. Sofia até Sitio Beira Rio	04Km	04	16km	
04	Ent. Faz. Sofia até entroncamento da comunidade Banco da Terra	05Km	02	10Km	
05	Entroncamento comunidade banco da Terra até Sítio do Geraldo	08Km	04	32Km	
06	Estrada Sítio Geraldo até Faz. Toso	07km	04	28Km	
07	Entroncamento comunidade Banco da Terra até Escola Renascer	06Km	02	12Km	
	TOTAL DO ITINERÁRIO 138 km				

5. Levantamento de mercado

5.1 O município tem atualmente cinquenta e cinco linhas e um número insuficiente de veículos para atender todas. Com isso é necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Transporte Escolar. A considerar o expressivo valor para aquisição de frota própria.

6. Estimativa do valor da contratação

- 6.1. A estimativa do valor será baseada na cotação obtida junto a empresas que fornecem o serviço em questão, bem como em informações disponíveis em sites disponibilizados pelo Governo. Esse método é adotado com o intuito de proporcionar o máximo de transparência possível no processo de avaliação de custos.
- 6.2. A estimativa de km a ser percorrido durante o ano letivo com alunos em todo o itinerário será de 234.200 (duzentos trinta e quatro mil km e duzentos metros ano) a um valor estimado de R\$2.917.032 (dois milhões novecentos dezessete mil reais e trinta e dois centavos) divididos no período do ano letivo de duzentos dias.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 28



Setor de Licitação

6.3. Após a realização de orçamentos junto a empresas locais bem como em atas vigentes cadastradas no portal do Tribunal de Contas do Estado, concluiu-se o valo médio balizado para km conforme tabela abaixo.

	Balizamento por tipo e capacidade do veículo valor KM									
	Item	Descrição	Valor balizado							
•	1	Valor km veículo Micro-ônibus/Van com mínimo 13 até 31 lugares, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	R\$12,36							
	2	Valor km veículo Ônibus de no mínimo 44 até 59 lugares com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	R\$13,26							

7. Descrição da Solução como um todo

7.1. O município por meio da contratação de empresa especializada em Transporte Escolar suprirá toda a insuficiência no atendimento aos alunos, considerando que o município neste ato não desprende de capacidade orçamentária para aquisição de veículos para frota própria.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. A organização por setorização das linhas sendo (setor um com seis linhas) e (setor dois com duas linhas) e seus itinerário, se dá em função da expressiva extensão territorial do município e ainda são setores nos distritos onde as escolas estão localizadas.

9. Demonstrativo dos resultados pretendido

10.1. Espera-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente aos calendários escolares com suas especificidades regionais, ou em conformidade com suas alterações.

10. Providências prévias ao contrato

10.1. A efetivação do contrato entre poder executivo e empresa especializada é de interesse para que conste todas as cláusulas de responsabilidade de ambas as

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 2 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

partes e em caso de descumprimento fazer-se cumprir mediante a fiscalização da gestão contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se aplica.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13. Declaração de Viabilidade

- 13.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.
- 13.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Equipe de Planejamento

Elaborado por:

Fernanda Alves dos Santos Ribas Secretária Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação de Juara

Odair Pereira da Hora Chefe do Setor de Transporte escolar Secretaria Municipal de Educação

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 3 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, modalidade PREGÃO para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Transporte Escolar, residentes na zona rural em ponto de referência na linha mestre, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno, ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Juara.
- 1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS POR SETOR, COM KM E VALOR ESTIMADO

Setor 1 – Distrito de Águas Claras

Código Reduzido – 447 - Transp. Escol. - SEDUC

Ite m	Linha	Código TCE	Códig o AGILI	Dias Letiv o	N ^a alun os atual	Km /dia	Km Total ano	Valo km	Valor km total
01	Rio Dos Peixes/ Aguas Claras – Escola Estadual Dom Aquino Correia (Zona Rural)	337524- 2	11599 4	200	30	20 4	40.800	R\$12,36	R\$504.288,0 0

Setor 2 – Comunidade Itapiúna – Escola Bairro Machado

Código Reduzido - 449 - Transp. Escol. - FETHAB

Ite m	Linha	Código TCE	Códig o AGILI	Dias Letiv o	N ^a alun os atual	Km /dia	Km Total ano	Valo km	Valor km total
01	Itapaiuna/Poacatu /Escola	337524-	11598	200	09	22	44.400	R\$12,36	R\$548.784,0
	Bairro Machado	2	1			7			0
02	Comunidade Itapiúna,	337524-	11598	200	17	11	23.000	R\$12,36	R\$284.280,0
	Serraria/ Jacamim/Escola	2	0			5			0
	Bairro Machado								

Setor 3 – Comunidade do Assentamento Japurana e Banco da Terra – Escola Santa Clara Código Reduzido – 445 - Recurso Próprio

Ite m	Linha	Código TCE	Códig o AGILI	Dias Letiv o	N ^a alun os atual	Km /dia	Km Total ano	Valo km	Valor km total
01	Fazenda Mutuca / Faz. 3 J/Assentamento Japuranã/Escola Santa Clara	337524- 2	11598 4	200	42	12 4	24.800	R\$13,26	R\$328.848,0 0
02	Fazenda São Joaquim/ Casarão/ Escola Tancredo Neves	393114- 5	10899 3	200	30	14 4	28.800	R\$12,36	R\$355.968,0 0
03	Gleba Japuranã linha 01,02 e 03/ Bar do Sandro/ Escola Santa Clara/ linha 01 até linha 02/ Escola Tancredo Neves linha 03	3930114 -5	10944 6	200	23	10 6	21.200	R\$12,36	R\$262.032,0 0

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT

Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

Setor 4 – Comunidade do Assentamento Japurana e Banco da Terra – Escola Santa Clara e Escola Renascer

Código Reduzido - 445- Recurso Próprio.

Ite	Linha	Código	Códig		Na		Km	Valo	Valor km
m		TCE	0	Dias	alun	K	Total	km	total
			AGILI	Letiv	os	m/	ano		
				0	atua	dia			
					- 1				
01	Linha projeto Banco da	39311	1089	200	29	11	23.600	R\$12,3	R\$291.696,
	Terra – Escola	4-5	90			8		6	00
	Municipal Renascer 1								
	(Zona rural)								
02	Linha projeto Banco da	39311	9986	200	21	13	27.600	R\$12,3	R\$341.136,
	Terra – Escola	4-5	15			8		6	00
	Municipal Renascer 2								
	(Zona rural)								

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

- 2.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública de Juara, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.
- 2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, nas linhas da educação do campo em função da localização da unidade de ensino prédefinidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.
- 2.3. Para o atendimento aos alunos será contratado carro conforme a demanda existente na linha/itinerário, podendo sofrer alterações ao longo dos meses em função da efetivação de matriculas nas unidades de ensino bem como a redução de matriculados no percurso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, observando os dispositivos legais, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

32

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.
- 4.2. A escolha da modalidade de Pregão, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

6.1. Espera-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente aos calendários escolares com suas especificidades regionais, ou em conformidade com suas alterações, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos alunos, proporcionando assiduidade e bem-estar.

7. <u>DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

- 7.1. A empresa deverá seguir rigorosamente o calendário escolar da unidade com os dias letivos e horários a considerar a localidade das escolas, o início, meio e final do ano com aulas para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:
- 7.2. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração em conformidade com a localidade onde o educando residir e em caso de aumento ou uma brusca redução do número de alunos, podendo haver modificação de veículo ou criação de novo roteiro para atender com qualidade e tempo hábil.
- 7.3. As despesas com motorista e monitor, combustível e manutenção dos veículos

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

(pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s) do certame;

- 7.4. Os motoristas que irão dirigir os veículos deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.
- 7.5. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, em como apresentar a certificação do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar no ato das vistorias. Apresentar a CRLV de cada veículo, no ato da vistoria dos veículos, sob pena de não celebrar o referido instrumento;
- 7.6. A inspeção será realizada em 100% dos veículos oficiais das linhas bem como nos reservas. Os veículos serão fiscalizados pela comissão do Município no ato de assinatura do contrato antes do início da oferta e no meio do ano no período de férias escolares:
- 7.7. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;
- 7.8. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente respeitando as especificações contratuais referente ao carro, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno ou regressarem a suas casas com segurança e qualidade, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação-setor do transporte escolar;
- 7.9. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 34 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

danos, sendo de total responsabilidade da empresa prestadora de serviço;

7.10. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter oficialmente a Secretaria Municipal de Educação-setor transporte escolar, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes e aguardar o agendamento da vistoria:

7.11 Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS (equipamento cem por cento com - Sistema Satélite com tecnologia de comunicação), ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

7.12 Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. O veículo em serviço que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada imediatamente evitando qualquer prejuízo a assiduidade dos alunos na escola.

8.2 Caso a empresa não atenda aos critérios e especificações referente as exigências do veículo constante nas cláusulas contratuais sofrerão os sansões conforme legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

9.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 35 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

objeto contratado;

9.3. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais adequando aos calendários

escolares por unidade haja vista as localidades;

9.4. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e

federais, comprometendo- se a saldá-los à época própria, ficando excluída a

CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de

atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

9.5. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a

terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de

todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de

atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na

execução dos serviços;

9.6. Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da

Contratante;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

9.8. Fornecer o veículo para substituição em caso de quebra ou avaria, por veículo

com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no

tocante.

9.9 O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim

como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 12 (doze)

horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser

interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescisão. Os veículos e seus

condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito

Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

9.10. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo

credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não

36

Site: www.juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

- 9.11. Arcar com todas e qualquer despesas durante o serviço prestado a exemplo, motorista, combustível e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais) e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- 9.12. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 9.13. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- 9.14. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros:
- 9.15. Colocar o veículo à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, com adesivo de PROIBIDO CARONA como preconiza a legislação vigente.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.17. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo e orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
- 9.18. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

37 Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 -CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

- 9.19. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria exigida na lei,** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso:
- 9.20. Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 9.21. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;
- 9.22. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- 9.23. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares **deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza,** podendo ser submetidos, a qualquer tempo mesmo que fora do período de férias, à fiscalização de funcionários da Secretaria Municipal de Educação Setor de Transporte Escolar e membros da comissão, sendo de responsabilidade da contratada orientar o motorista em fazer e manter a qualidade do serviço.
- 9.24. Apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Educação ao Setor de Transporte Escolar para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório mensal de execução dos serviços. Contendo: serviços executados, nº do contrato, nome da Linha, Itinerário percorrido, quilometragem rodada (relatório do GPS), quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola atendida, bem como nome do motorista, nome do monitor e placa do veículo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada bem

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

como previsão de início e término do ano letivo escolar para atendimento.

- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 10.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 10.4. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pelo motorista a empresa CONTRATADA. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos:
- 10.5. No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e este realizar as orientações aos pais, para que seja tomada as providências cabíveis.
- 10.6. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao (à) Secretário (a) Municipal de Educação/Setor Transporte Escolar.
- 10.7. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
- 10.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.9. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 10.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 10.11. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Rua Niterói, 81-N, Centro — Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 39 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br — Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- 10.12. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.13. Informar com antecedência o fluxo de alunos quando crescente e a necessidade de substituições do veículo para atender a todos os alunos e respeitando as regras e normas de trânsito.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório será para um ano, a contar da assinatura do instrumento contratual, devendo observar o calendário escolar municipal de cada escola, para o ano vigente, haja vista as realidades locais considerando que algumas unidades não se inicia o ano letivo presencial em fevereiro.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentado pela Contratada, ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de alunos (nominal) por itinerário, o qual será atestado pelo fiscal do contrato após analisado e emitido parecer do relatório.
- 12.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.
- 12.3. As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta aceita.
- 12.4. A Contratada deverá requerer o pagamento no setor de Contrato da Prefeitura

Rua Niterói, 81-N, Centro — Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 40 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br — Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

Municipal de Juara. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal, relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, certidões negativas estadual, municipal e federal, GFIP, folha de pagamento e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados.

- 12.5. A Prefeitura Municipal de Juara poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.
- 12.6. A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.
- 12.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.
- 12.8. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.
- 13.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.
- 12.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Juara nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.
- 12.11. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 41 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- Comprovante de cadastramento do (s) monitor (es) e motoristas, expedido pelo DETRAN-ES;
- GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e Monitores:
- Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo o itinerário, nome do motorista, número de alunos, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato;
- Comprovante de pagamento das apólices.
- 12.11.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à (s) nota (s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.
- 12.12. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

13. <u>DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS</u> SERVIÇOS

- 13.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação/Setor Transporte Escolar**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.
- 13.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.
- 13.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação/Setor Transporte Escolar,

Rua Niterói, 81-N, Centro — Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 42 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br — Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

- 13.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.5. Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 13.6. Todos os veículos serão vistoriados Secretaria Municipal de Educação pelo Setor de Transporte junto com a comissão, de 6 em 6 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.
- 13.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.
- 13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.9. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para acompanhar e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.
- 13.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

14. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

14.1. Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com até 10 anos de fabricação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados conforme legislação do transporte escolar;

Fone: (66) 3556.9400 -CEP: 78575-000 - Juara-MT Rua Niterói, 81-N, Centro – Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- 14.2. Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada:
- 14.3. A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **5 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.
- 15.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades;
- 15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Juara.

16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

- 16.1. A Secretaria Municipal de Educação/Setor do Transporte Escolar não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada no exercício dos serviços contratados;
- 16.2. Caberá a Contratada, indenização pecuniária para o Contratante, pelos danos materiais e morais causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa dos mesmos;
- 16.3. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação, inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;
- 16.4. A Contratada manterá o Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 44

Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Juara** Setor de Licitação

Fernanda Alves dos Santos Ribas Secretária Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação de Juara

Odair Pereira da Hora Chefe do Setor de Transporte escolar Secretaria Municipal de Educação

Rua Niterói, 81-N, Centro — Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 45 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br — Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Tipo: N JUARA		OR LO	ΓE Cons	umidor:				
Licitant	:e:		CN	PJ.:		Tel	Fax:	()
E-mail:		Tel.	Celu	ılar:	()	Endere	ço:
Conta	Corrente:			Agência	a:		Ban	co:
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNEC R	EDO
Total da	a Proposta R\$ (por	extense	D)	•				
que o ir PREGÃ b) A val	e licitação bem como ntegra e concorda c O ELETRÔNICO Nº lidade da proposta s pública, conforme es	om o Te . 059/20: será de	ermo de f 24 . 60 (sesse	Referênc enta) dia	ia e demais	s Anexos de	este Edital	l de
a) Decla corretan	RAÇÃO DE PREÇO aramos que a empre nente os serviços e/o ão Eletrônico nº.º 0 nicípio.	esa ou entre	ga de mat	eriais, de	e acordo cor	m o preconi:	zado no Ed	dital
Data e I	Local							
		 Assinatu	NO CAR CPF Ira do Rep	RGO /RG	nte Legal			

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 46 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Juara Setor de Licitação

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrita no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Nome:			

Local e data

Fone: (66) 3556.9400 -CEP: 78575-000 - Juara-MT Rua Niterói, 81-N, Centro – Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Juara Setor de Licitação

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

	А	(orgão/e	empresa	emitente)
	loca	izada à		, com
Inscrição Estadual sob nº	e C	NPJ sob nº. ¯		atesta para os
devidos fins que a Empresa		=		com Inscrição
Estadual sob nº.		sob nº.		
				์ abaixo, sendo
cumpridora dos prazos e term nenhum registro que a desabor	os firmados na			•
Relação dos itens:				
Local e Data				
(Nome completo por extenso d	o responsável i	nela Pessoa I	urídica emiten	te deste atestado
e sua assinatura)	o responsaver	Jeia i 6550a J	unulua enillen	ie desie alesiado

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

	IPAL DE JUARA/MT AÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NOR PREÇOPOR LOTE
o(a) Sr.(a) SSP/_	, inscrita no CNPJ nºe por intermédio de seu representante lega , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA em
atendimento ao previsto	no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024 , que cumpres s de habilitação exigidos para participação no presente certame.
Local e data	
	Assinatura e carimbo
	(representante legal)

*** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 49 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. |059/2024 |- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A (empresa)	, inscrita no CNPJ nº
Inscrição Estadual	, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante lega
o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade n
SS	, portador(a) da Carteira de Identidade n /e do CPF nº, DECLARA, para fin
do disposto no incis	VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que nã
emprega menor de	8 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nã
emprega menor de '	(dezesseis) anos.
Ressalva: emprega	enor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data	
	Assinatura e carimbo
	(representante legal)

Rua Niterói, 81-N, Centro — Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 50 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br — Ouvidoria: 66-3556.9404



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Juara Setor de Licitação

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 059/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A (empresa)	, inscrita	no	CNPJ nº.		е
A (empresa) Inscrição Estadual nº	, por in	nterm	nédio de seu	representante	legal
o(a) Sr.(a),	portador(a)	da	Carteira	de Identidade	e nº.
SSP/	_			, DECLARA	, para
os devidos fins de direito legais, sob as	s penas da Lei	i que	tomou conh	ecimento de tod	las as
informações e das condições e prazo o			•		•
objeto da licitação e ter pleno conhec					
lances depois de registrados. Por	•			•	sente
declaração para que atinja todos os efe	itos legais e c	abív	eis à espécie).	
Local e data					
Local e data					
Ass	inatura e carin	nbo			
(rer	oresentante lec	(lar			

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____/2024

"O MUNICIP	PIO DE	JUARA/MT	RESOLVE
REGISTRAR			
PROCESSO	DE	LICITAÇÂ	ÁO: Nº.
	024,		
PREGÃO EL			
com VIGÊNCI	A de 12 (D	OZE) MESE	S , contados
a partir da o	data de si	ua publicaç	ão no sítio
eletrônico do M	/lunicípio de	JUARA/MT	e dá outras
providências"			

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO D	E JUARA/MI, inscrita no CNPJ/MF nº.
03.239.043/0001-12, com sede Rua Niterói,	81N, Centro - CEP 78.575-000, neste
Município de JUARA/MT, representado pelo Pre	efeito Municipal Sr. Carlos Amadeu Sirena,
brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta	cidade de JUARA/MT, portador da Cédula
de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.	
proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNIO	CO No. 059/2024, RESOLVE registrar os
preços da(s) empresa(s),	inscrita no CNPJ, estabelecida a
, e-mail: () Telefone;	()representada neste ato pelo seu(ua)
, Sr(a), alcançada(s), atendendo as condições previ	de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s), atendendo as condições previ	stas no Instrumento Convocatório e as
constantes desta Ata de Registro de Preço	s, sujeitando-se as partes às normas
constantes no edital e seus anexos, além de obe	ediência ao disposto no Decreto Federal nº.
10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sític	Eletrônico do Município de JUARA/MT e o
Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Esta	do de Mato Grosso, como veículos oficiais
de publicações dos Atos dos Processos Licitató	rios Municipais), e demais normas vigentes
que regem a contratação pela Administração Pú	iblica, bem como em conformidade com as
disposições a seguir.	

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;
- 1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 5 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR	VALOR	FORNECEDO
	PRODUTO/SERVIÇO				UNIT	TOTAL	R

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

- **2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;
- **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;
- **2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

Secretaria Municipal de Educação
Localidade:
Dotação:
SUBELEMENTO:
Código reduzido:
Fonte de Recursos:

3. DA VIGÊNCIA

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
- **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
- **4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

53

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT

Site: www.juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- **4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- **4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- **4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- **4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- **4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- **4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- **4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 5 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

União:

- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante:
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- **4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- **4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- **4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- **4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- **4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- **4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- **4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- **4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- **4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXX.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- **5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- **5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- **5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital:
- **5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- **5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- **5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT:
- **5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- **5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- **5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- **5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- **5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 56 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante:
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- **6.12**. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 57 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PRECO

- **8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
- **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 58 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.
- **8.9.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- **9.2.** Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
- **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- 9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

- **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **9.5.** O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- **1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 60 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 6 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26. de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

- **11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021
- **13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

Rua Niterói, 81-N, Centro — Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT

62

Site: www.juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **14.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
- **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
- **14.2.** A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

- **15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, de de	202	4
-----------------	-----	---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT Sr. Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal CONTRATANTE

FIRMA:		
	Nome:	
	Sócio (proprietário)	
	CONTRATADA	

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. /2024

"CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO HOSPITALAR Α ATENDER DESTINADO DE **EDUCAÇÃO** DE SECRETARIA JUARA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIC
DE JUARA/MT, inscrita no Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
mediante o PREGOEIRO, e Equipe de Apoio designado pela PORTARIA no
057/2024/SECAD, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Amadeu Sirena
brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula
de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX, doravante denominado
simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, estabelecida à
, nº, na cidade de, inscrita no
CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada
neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr.(a)
,, bortador de Carteira de
Identidade nº e CPF nº, residente à
na cidade de, doravante denominada
simplesmente de CONTRATADA, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024
tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da Ata de Registro de
Preços nº. 0xx/2024, com vigência até/, sujeitando-se as partes às normas
constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº
14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Motorista para Transporte Escolar na Zona Rural, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e do Ministério da equipado com monitoramento e rastreamento - GPS, com Educação. disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, constantes no Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DO P	RODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					'	VALOR TOTAL	R\$
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
2.1. O CONT compe	RATANTE a O	o presente con CONTRATADA,	trato é confo	e de R\$ (orme disp	onibilida), que ide financei	e será pago pela ra da Secretária
2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:							
		al de Educação					
	lidade:						
Dotação: SUBELEMENTO: Código reduzido:							
Fonte	e de Recursos:						
2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;							
CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO							
3.1. A	Vigência do pre	esente instrumer	nto ser	á até/_			
condiç		das, ficando suj					integra, todas as descumprimento
	s prorrogações .14.133/2021.	do contrato será	ão pro	cessadas	nos terr	nos dos Arts	s. 105, 106 e 107

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e

Rua Niterói, 81-N, Centro — Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 65 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br — Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
- 6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

Fone: (66) 3556.9400 -CEP: 78575-000 - Juara-MT Rua Niterói, 81-N, Centro – Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; 6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

- 6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- 5 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.
- **6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

CEP: 78575-000 - Juara-MT 67 Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 -Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT se obriga, nos termos previstos no Edital
- **7.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- **7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
- 7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital:
- 7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- **7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- **7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

CEP: 78575-000 - Juara-MT 68 Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 -Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **a)** Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- **7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **7.14.1.** O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.
- **7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- **8.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- **8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **8.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- **8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- **b)** Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- **8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **8.6.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
- 8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

- 8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual:
- 8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.
- 8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.
- 8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.
- **8.10**. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

- 9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
- 9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7°, da Lei nº. 14.133/21.
- 11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CEP: 78575-000 - Juara-MT 70 Fone: (66) 3556.9400 -Rua Niterói, 81-N, Centro – Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- 11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- 11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINCÃO DO CONTRATO

- 12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- 12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 12.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:
- 12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- **12.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
- 12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;
- 12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.
- 12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

71 Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- **1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 72 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n°. 14.133, de 2021).
- **14.2.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- **14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **14.2.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- **14.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 73 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- **14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- **14.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. |0xx/2024 | e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **16.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- **II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
- **III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- **16.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.
- **16.3.** A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 7 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

17.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT,	de	de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT Sr. Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal CONTRATANTE

FIRMA:	
	Nome:
	Sócio (proprietário)
	CONTRATADA

Rua Niterói, 81-N, Centro — Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 75 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br — Ouvidoria: 66-3556.9404



Setor de Licitação

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024 -TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A (empresa) Inscrição Estadual nº	, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu rep	e resentante legal
o(a) Sr.(a)SSP/	, portador(a) da Carteira de e do CPF nº.	Identidade nº. , DECLARA
abaixo os seguintes Dados da emp	oresa:	
 Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço para correspondência: Telefone para Contato: Nome e qualificação do responsá E-mail oficial da licitante para rece Dados Bancários: 	vel para Assinatura do Contrato; eber informações inerentes ao Certame:	
Local e data		
	Assinatura e carimbo (representante legal	

Rua Niterói, 81-N, Centro — Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT 76 Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br — Ouvidoria: 66-3556.9404